

## LEI Nº 3.821 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a rescisão parcial do contrato de compra e venda firmado com a Sociedade Meridional de Educação - SOME.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado na condição de promissário comprador do imóvel a que se refere a matrícula nº 16.569, Livro 02, Fls. 01 e vº, do Registro Geral de Imóveis local, com a área de 49.479,00 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), rescindir junto a promissária vendedora, SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME, parcialmente o contrato, tão somente sobre a área de 800,00m<sup>2</sup>, (oitocentos metros quadrados), localizado no acesso da Prefeitura, pela Rua Irmão Gabriel Leão, medindo, dita fração, 20,00 m de frente, por 40,00 m de frente a fundos, em frente às futuras instalações do Fórum local.

§ 1º - .A rescisão decorrente do "caput" deste artigo tem por finalidade a venda da respectiva área, pela promissária vendedora, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, especificamente, por valor não inferior a R\$-38.000,00 ( trinta e oito mil reais), cujo valor, em sua integralidade, será abatido no total devido pelo Município, em razão da aquisição da área da Sede da Prefeitura, junto àquela Entidade.

§ 2º - Para perfectibilização do ato, fica o Município autorizado a proceder ao desmembramento da área, com perfeita caracterização da área a ser desmembrada e respectivo remanescente, conforme descrição abaixo:

**Área A** - UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo lote rural nº 34, com a área superficial de 800,00 m<sup>2</sup>, situada na Linha 3, Segunda Secção Erechim, perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas,RS., distante a 29,50m, da esquina formada pela Rua Irmão Gabriel Leão e Rua de Acesso à Prefeitura Municipal, onde faz frente e mede 20,00m e por outro Acesso a Prefeitura, onde mede 40,00m, quarteirão incompleto formado pela Rua Irmão Gabriel Leão e Rua de Acesso à Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 20,00m e faz frente com a Rua de Acesso à Prefeitura Municipal; ao SUL/ onde mede 20,00m com parte do mesmo lote rural nº 34; à LESTE/ onde mede 40,00m também com parte do mesmo lote rural nº 34, e, ao OESTE/ onde mede 40,00m com o outro Acesso à Prefeitura.

**Área B** - UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo lote rural nº 34, com a área superficial de 39.379,00m<sup>2</sup>, e parte do antigo lote rural nº 35, com a área superficial de 9.300,00m<sup>2</sup>, perfazendo uma área superficial de 48.679,00m<sup>2</sup>, situada na Linha-3, Segunda Secção Erechim, perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas, RS, fazendo frente com a Rua Ir. Gabriel Leão, lado par, contendo um prédio de alvenaria com dois pisos, numerada com os algarismos nº 10, com área de 2.127,80m<sup>2</sup>; um prédio de alvenaria, dois pisos, com 630,00 m<sup>2</sup>; um prédio de alvenaria, um piso, com

344,00m<sup>2</sup> e um prédio de alvenaria, um piso, com 427,11 m<sup>2</sup>; com todas as benfeitorias, dependências e instalações, confrontando e medindo a dita fração: AO NORTE/ onde mede 143,00m, com parte do mesmo antigo lote rural nº 34; AO SUL/ onde mede 194,00m, com parte do antigo lote rural nº 34; a LESTE/ em onze segmentos de reta, partindo do vértice sul com o prolongamento da rua Ir. Gabriel Leão, daí no sentido Sul/Norte onde mede 209,80m, com o prolongamento da Rua Ir. Gabriel Leão, daí flexionando no sentido Leste/Oeste, onde mede 29,50m com parte do antigo lote rural nº 34, a seguir, no sentido Norte/Sul, onde mede 40,00m com parte do antigo lote rural nº 34, a seguir no sentido Leste/Oeste, onde mede 20,00m; seguindo no sentido Sul/Norte, onde mede 40,00m e, seguindo no sentido Oeste/Leste, onde mede 49,50m, sendo 20,00m com a área a ser desmembrada para o Ministério Público e 29,50m com parte do mesmo lote rural nº 34, a seguir no sentido Sul/Norte, onde mede 15,80m com o leito da Rua Ir. Gabriel Leão, seguindo no sentido Leste/Oeste, onde mede 57,00m, a seguir, no sentido Sul/Norte, onde mede 40,00m com área desmembrada do mesmo lote rural nº 34, segue no sentido Oeste/Leste, onde mede 57,00m com parte do mesmo lote rural nº 34, seguindo no sentido Sul/Norte, onde mede 26,00m. e, ao OESTE/ onde mede 313,20m com a Av. Eng<sup>o</sup>. Firmino Girardello (Lei Municipal nº 2.621, de 02 de julho de 1997.

**Art. 2º** . As despesas decorrentes da execução da presente Lei no que forem pertinentes aos atos de escrituração e registro correrão por conta da Municipalidade, com suporte em dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.820 de 04 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de dezembro de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.